



Município de Pirangi

C.N.P.J. 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/ Fax/ PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



LEI Nº. 2.545, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

“ALTERA O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 5º E ANEXO I DA LEI Nº 2.444, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS AGENTES POLÍTICOS, AGENTES PÚBLICOS E SERVIDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI E MEMBROS DE CONSELHOS MUNICIPAIS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

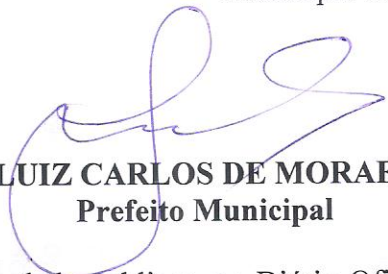
Artigo 1º - O Parágrafo 1º do Artigo 5º passa a vigorar da seguinte forma:

§ 1º Os valores definidos no Anexo I desta Lei estão indexados em 65,19% do Valor Financeiro Municipal de Referência – VFMR (atualizados anualmente), do Município de Pirangi, e refere-se aos quantitativos ali mencionados.

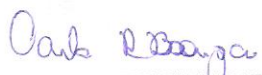
Artigo 2º - O Anexo I – Tabela de Diárias, da Lei nº 2.444, de 14 de Outubro de 2015, passa a vigorar com as alterações descritas no Anexo I desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 23 de Agosto de 2017.


LUIZ CARLOS DE MORAES
Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.


CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA
Diretora de Administração

ESTUDO PARA NOVA - TABELA DE DIÁRIAS

QUANTIDADE DE VFMR - VALOR FINANCEIRO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA

R\$ 38,35 65,19% DE 38,35= R\$ 25,00

GRUPO	DENOMINAÇÃO	DE 30 A 150 KM			DE 150 A 300 KM			ACIMA DE 300 KM					
		SEM PERNOITE	COM PERNOITE ¹		SEM PERNOITE	COM PERNOITE		SEM PERNOITE	COM PERNOITE				
I	PREFEITO E VICE-PREFEITO												
		R\$ 3	75,00 R\$	8	200,00 R\$	5	125,00 R\$	10	250,00 R\$	6	150,00 R\$	13	325,00 R\$
II	DIRETORES E ASSEMBELHADOS												
		R\$ 2	50,00 R\$	7	175,00 R\$	4	100,00 R\$	9	225,00 R\$	5	125,00 R\$	12	300,00 R\$
III	OCUPANTES DE CARGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS CUJO PROVIMENTO SEJA EXIGIDO DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR OU HABILITAÇÃO PROFISSIONAL CORRESPONDENTE E CHEFES DE DIVISÃO												
		R\$ 2	50,00 R\$	7	175,00 R\$	3	75,00 R\$	8	200,00 R\$	4	100,00 R\$	12	300,00 R\$
IV	OCUPANTES DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS NÃO ABRANGIDOS PELOS GRUPOS ANTERIORES; MEMBROS DE CONSELHOS												
		R\$ 1	25,00 R\$	6	150,00 R\$	2	50,00 R\$	7	175,00 R\$	3	75,00 R\$	9	225,00 R\$

¹ Pernoite só permitida em localidades distantes acima de 100 kms

Art. 5º, § 3º

¹ Pernoite só permitida em localidades distantes acima de 100 kms
Art. 5º, § 3º

² Diárias somente serão concedidas para servidores e agentes públicos que se ausentarem comprovadamente do município por mais de 5 (cinco) horas
Art. 9º

³ O VFMR - Valor Financeiro Municipal de Referência é atualizado pelo INPC todo ano